





# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Justificativa

A associação Poderosas Mãos Solidárias é uma associação civil, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de fornecer ajuda financeira para pessoas necessitadas de assistência social, a prestar serviços de assistência social sem alojamento, atividades de ensino não especificadas, dentre outros. 2

A Associação exerce suas atividades desde o ano de 2019, tendo realizado campanhas para arrecadação de fraldas geriátricas, caixas de leite, brinquedos, livros, roupas, toalhas, cobertores, sabonetes, shampoo, dentre outros. Também realiza palestra gratuita, almoço comunitário, bazar social e chá beneficente; dentre outras.

Diante da importância do reconhecimento das iniciativas civil voltadas para o atendimento de interesses públicos e das ações realizadas pela entidade, aliada observância dos requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE AGOSTO DE 2024.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>51.949.965/0001-66</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>25/08/2023</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>AV PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE</b>		<b>NÚMERO</b> <b>181</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA 01 E 02</b>	
<b>CEP</b> <b>36.400-077</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b>	<b>UF</b> <b>MG</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>SIMONEVERONA@GMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(31) 8891-3907/ (31) 9229-2086</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>25/08/2023</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 11:35:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO "PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS"

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A associação "Poderosas Mãos Solidárias" é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de MG, provisoriamente na Avenida Prefeito Telesforo Candido de Rezende, 181, sala 01 e 02, Centro - Conselheiro Lafaiete - MG, CEP - 36.400-077.

Art. 3º A Associação tem por finalidade promoção de atividades gratuitas de relevância pública e social, desenvolvendo as seguintes atividades:

- I- Prestar apoio e orientação às associadas e que consistirá principalmente em fornecer ajuda financeira para pessoas necessitadas de Assistência Social;
- II- Serviços de Assistência social sem alojamento;
- III- Atividades de ensino não especificadas;
- IV- Promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto social;
- V- Atuar na área da assistência social junto ao indivíduo, à família, e à comunidade, de modo a oferecer ajuda social básica e/ou especial, educacional, com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

§ único - A associação fundamenta-se nos princípios da ética, solidariedade, promoção humana e da justiça e social, não tendo nenhum caráter político-partidário.

Art. 4º - Na consecução de tais objetivos a associação "Poderosas Mãos Solidárias" poderá efetivar trabalhos de atendimento e oficinas de ensino, bem como participar das atividades socioeducacionais e pessoais relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados equipes de trabalho, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I  
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 8º** - A associação terá número ilimitado de associados, não havendo discriminação de credo, etnia, cor ou sexo.

§ 1º - Os associados serão admitidos a critério da Diretoria, por voto da maioria de seus membros.

§ 2º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante correspondência ou requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, dispensando-se a exposição dos motivos, não podendo o pedido de desligamento ser negado. O desligamento não eximirá o associado retirante de cumprir as obrigações anteriormente assumidas.

**Art. 9º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e por deliberação fundamentada da maioria absoluta da Diretoria, devendo ser assegurado o direito ao contraditório e da ampla defesa ao associado.

§1º - A diretoria da associação deverá notificar o associado sobre as acusações que recaem sobre ele, informando-lhe o teor das acusações e a possibilidade de lhe ser aplicada a pena de exclusão.

§2º - O associado terá o prazo de 15 (dias) a contar da ciência da comunicação para que apresente a sua defesa à diretoria. A notificação deverá constar de forma clara o local, horário e demais procedimentos para a apresentação da defesa.

§3º - Apresentada a defesa pelo associado no modo e forma estabelecidos na notificação, a diretoria deverá fornecer ao associado protocolo ou recibo de entrega de sua defesa.

§4º - A ausência de defesa pelo associado não implica em exclusão automática. A diretoria deverá julgar a exclusão levando em consideração as provas coletadas e fundamentar a sua decisão.

§5º - Apresentada a defesa ou findo o prazo para a sua apresentação, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sua decisão. Caso seja necessário, antes de proferir a sua decisão, a diretoria poderá determinar diligências ou ouvir testemunhas para melhor embasar a sua decisão.

§6º - Proferida a sua decisão, a diretoria dará ciência ao associado no prazo de 5 (cinco) dias. Da decisão de exclusão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



§7º - O recurso será apresentado à diretoria, com protocolo de recebimento entregue ao associado. Recebido o recurso, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para convocar assembleia geral, constando o julgamento do recurso na pauta do edital de convocação.

§8º - Para instalação da assembleia é necessária presença de 2/3 (dois terços) associados em primeira convocação ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação. A decisão será tomada por maioria de votos de associados presentes em qualquer dos casos.

I - São considerados motivos de justa causa:

- a) conduta ou procedimento incompatível com os objetivos da associação;
- b) condenação criminal, transitado em julgado;
- c) utilizar da associação para promoção pessoal;
- d) agir com indisciplina no desempenho das funções; e
- e) falta do cumprimento do Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º - São direitos dos associados

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - participar das atividades da associação; e
- IV - tomar conhecimento dos documentos da associação.

§ 1º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no presente estatuto.

§ 2º - O associado será impedido de votar e ser votado, participar das assembleias e das atividades da associação quando estiver inadimplente com as suas obrigações.

§ 3º - O associado poderá tomar ter acesso aos livros e demais documentos da associação, desde que agende horário previamente com a diretoria.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - comparecer às assembleias;
- III - acatar as determinações emanadas das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; e
- IV - contribuir para a manutenção da associação que poderá ser devidamente fixada pela Diretoria;

Art. 12º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



### Capítulo III DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 13º - Além das contribuições dos associados, a associação, visando manter suas atividades e implementar seus programas de trabalho, bem como financiar seus projetos, poderá firmar convênios, desenvolver campanhas de arrecadação junto à comunidade e buscar parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais bem como com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no âmbito da associação.

§ 2º - A aplicação dos recursos deverá estar condicionada à sua captação e será constituída:

- I - dos pagamentos de impostos e taxas;
- II - dos custeios necessários aos objetivos institucionais e manutenção do patrimônio;
- III - dos investimentos patrimoniais que se fizerem necessários;
- IV - todas as despesas antes de serem efetuadas deverão ser autorizadas pelo presidente ou tesoureiro, salvo as despesas previstas no item I; e
- V - qualquer despesa realizada em nome da associação, sem a prévia autorização será de responsabilidade pessoal, com obrigatoriedade de ressarcimento;

Art. 14º - A associação não distribuirá lucros, resultado, dividendos, bonificações, participação de parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

### Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e deste estatuto.

§ 1º - Cada associado terá direito a um voto, e as votações, em regra, ocorrerão por aclamação. Em situações excepcionais pode a assembleia geral optar pela decisão por meio de votação secreta, não sendo permitido voto por procuração;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX



§ 2º - A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da associação, auxiliado pelos demais membros da diretoria. Caso o presidente não esteja presente, outro membro da Diretoria ou um associado será escolhido para dirigir os trabalhos.

Art. 17º. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da associação;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a destituição de Associados Inadimplentes;
- X - Destituir os administradores;
- XI - decidir sobre a extinção da entidade;
- XII - Decidir sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos VI, X e XI exigir-se a aprovação de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

§2º - Para demais deliberações que não exijam quórum qualificado, exigir-se-á a aprovação da maioria dos presentes em Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um quinto nas convocações seguintes.

Art. 18º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de fevereiro e agosto de cada ano, quando convocada pela sua presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 19º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

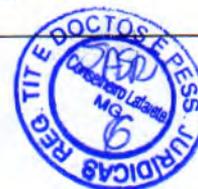
- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus associados.

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



Art. 20º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante contato telefônico e/ou WhatsApp, E-mail ou edital fixado na sede da associação, com pauta dos assuntos a serem tratados com antecedência mínima de oito (8) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Associação e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, desde que o Estatuto não determine quórum específico.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Associação e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão, desde que o Estatuto não determine quórum específico.

Art. 21º- Os assuntos discutidos e decididos nas assembleias deverão constar em ata aprovada, por meio de assinatura por extenso, dos membros da diretoria e do conselho fiscal, além dos demais associados presentes.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria é o órgão executivo da associação e será constituída pelo:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - 1º Secretário e 2º Secretário;
- III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 23º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 24º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25º. Compete à Diretoria:

- I - elaborar um plano de gestão, traçar metas e propor ações, avaliar, orientar e sugerir a implantação ou incremento de projetos e programas que deverão ser executados pela associação;
- II - fazer um acompanhamento permanente do funcionamento da entidade, através de reuniões periódicas, para garantir o fiel cumprimento de metas e cronogramas de atividades;
- III - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da associação;
- IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V- elaborar e dar publicidade à prestação de contas anual da entidade, bem como de outros documentos obrigatórios por lei;
- VI - prestar em qualquer tempo todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX



- VII – decidir sobre pedidos ou recursos de associados;
- VIII – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e
- IX – elaborar Regimento Interno e submeter à aprovação da assembleia.
- X- observar, realizar e divulgar a escrituração da associação de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 26º. Compete ao Presidente:

- I - tomar as providências necessárias ao funcionamento da entidade, respeitadas as atribuições dos demais órgãos da administração;
- II - convocar reuniões, extraordinariamente, sempre que algum fato relevante assim exigir;
- III – representar a associação, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- IV - designar pessoas para representar a associação quando necessário;
- V – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da assembleia geral;
- VII – aprovar e assinar ordens de despesas; e
- VIII - outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno.

Art.27º. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos em todos os seus atos administrativos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- IV - cadastrar pessoas/comunidades carentes que procurarem a equipe filantrópica, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

Art. 28º. Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões mensais das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - redigir as correspondências, relatórios ou outros documentos análogos ou providenciar e acompanhar sua redação por outrem; e
- IV – manter em dia a escrita da Entidade.

Art. 29º. Compete ao 2º Secretário:

- I- colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II- assumir o mandato em caso de vacância, até o limite do mandato.

Art. 30º . Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 31º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o limite do mandato.

Art. 32º - São casos de desligamento dos membros da Diretoria:

- I - ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas e 05 alternadas às reuniões da Diretoria no ano letivo;
- II - desrespeito e não cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- III - improbidade administrativa; e
- IV - prática de atos que venham a comprometer a honra e a boa imagem da entidade;

**Parágrafo único:** O desligamento de diretor não ocorrerá de forma automática, devendo passar pelo crivo da assembleia geral e ser oportunizado o direito de defesa e contraditório. Independentemente do comparecimento do diretor à reunião convocada para tratar do seu desligamento/destituição, a assembleia poderá decidir sobre seu desligamento, levando em consideração os fatos apresentados. Da mesma forma, a assembleia poderá optar por adiar a reunião para outra data.

### SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição por igual período, ou seja, 2 (dois) anos.  
Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, ou seja, de 2 (dois) anos.

Art. 34º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 35º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

*[Assinaturas manuscritas]*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - propor ou sugerir à diretoria providências em assuntos de interesse da entidade; e
- VI - aprovar ou rejeitar a prestação de contas da entidade.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, ou sempre que necessário.

Art. 37º - Na hipótese de concorrer a cargo de Diretoria o membro do Conselho Fiscal estará automaticamente afastado daquela função, devendo o conselho providenciar o preenchimento da vaga.

Art. 38º - Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal são incompatíveis, de modo que a mesma pessoa não poderá ocupar cargos nos dois órgãos simultaneamente.

#### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - As Associadas e dirigentes da Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 40º - Os membros da Diretoria não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuízos a própria instituição ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos

Art. 41º - A Associação será composta por número limitado de 50 Associadas contribuintes.

Art. 42º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 44º - O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 10504 Data: 25/08/2023  
 Livro: A 99 Fls: 35 Protocolo: 34494



e) extinção da Associação.

Art. 45º- Decidida a extinção da Associação por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, ou outra legislação que venha a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

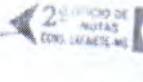
Art. 46º - A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit, eventualmente, verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 47º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 48º - O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para sanar possíveis dúvidas.

Conselheiro Lafaiete, 01 de março de 2023.

*Ana Maria da Conceição Santos Araújo*   
 Presidente

*Siclange O.S. Santos OAB/MG-185753*   
 Advogado / OAB

SELO DE CONSULTA: HDM88356  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7456.2701.0476.2141  
 Quantidade de atos praticados: 10  
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente  
 Emol: R\$ 45,20 - TFJ: R\$ 13,29  
 Valor final: R\$ 58,49 - ISS: 0,00  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.timo.ius.br>

SELO DE CONSULTA: HDM88356  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7456.2701.0476.2141  
 Quantidade de atos praticados: 10  
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente  
 Emol: R\$ 45,20 - TFJ: R\$ 13,29  
 Valor final: R\$ 58,49 - ISS: 0,00  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.timo.ius.br>

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.  
 Dou fé.  
 Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 2024.

*Silvana A. de Sousa Resende*  
 Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente

Emol: R\$ 42,65 Recome: R\$ 2,55 TFJ: R\$ 13,29 Total: R\$ 58,49 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(9)

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Conselheiro Lafaiete - MG

SELO DE CONSULTA: HDM88356  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7456.2701.0476.2141  
 Quantidade de atos praticados: 10  
 Ato(s) praticado(s) por: Silvana Aparecida de Sousa Resende - Escrevente  
 Emol: R\$ 45,20 - TFJ: R\$ 13,29  
 Valor final: R\$ 58,49 - ISS: 0,00  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.timo.ius.br>





Há registro(s)/averbação(ões) simultâneo(s) ou posterior(es) ao ato acima praticado, conforme relação abaixo

Data do Registro	Natureza do Título	Registro/Av.	Nº Registro	Livro	Folha
25/08/2023	Edital	AV .1 ao Registro	10504	99	36 / 37
25/08/2023	Ata	AV .2 ao Registro	10504	99	38 / 41
25/08/2023	Lista de Presença	AV .3 ao Registro	10504	99	42 / 43

\*\*\*\*\* Certidão e remissões encerradas. O restante desta página está em branco \*\*\*\*\*

ESPAÇO EM  
BRANCO



## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO “PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS”

### Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A associação “**Poderosas Mãos Solidárias**” é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de MG, provisoriamente na Avenida Prefeito Telesforo Candido de Rezende, 181, sala 01 e 02, Centro – Conselheiro Lafaiete – MG, CEP – 36.400-077.

Art. 3º A Associação tem por finalidade promoção de atividades gratuitas de relevância pública e social, desenvolvendo as seguintes atividades:

- I- Prestar apoio e orientação às associadas e que consistirá principalmente em fornecer ajuda financeira para pessoas necessitadas de Assistência Social;
- II- Serviços de Assistência social sem alojamento;
- III- Atividades de ensino não especificadas;
- IV- Promover ações para captar recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes ao seu objeto social;
- V- Atuar na área da assistência social junto ao indivíduo, à família, e à comunidade, de modo a oferecer ajuda social básica e/ou especial, educacional, com objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

§ **único** - A associação fundamenta-se nos princípios da ética, solidariedade, promoção humana e da justiça e social, não tendo nenhum caráter político-partidário.

Art. 4º - Na consecução de tais objetivos a associação “**Poderosas Mãos Solidárias**” poderá efetivar trabalhos de atendimento e oficinas de ensino, bem como participar das atividades socioeducacionais e pessoais relacionados com seus fins.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados equipes de trabalho, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

REGISTRO

- 10504



## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

**Art. 8º** - A associação terá número ilimitado de associados, não havendo discriminação de credo, etnia, cor ou sexo.

§ 1º - Os associados serão admitidos a critério da Diretoria, por voto da maioria de seus membros.

§ 2º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante correspondência ou requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, dispensando-se a exposição dos motivos, não podendo o pedido de desligamento ser negado. O desligamento não eximirá o associado retirante de cumprir as obrigações anteriormente assumidas.

**Art. 9º** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e por deliberação fundamentada da maioria absoluta da Diretoria, devendo ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao associado.

§ 1º - A diretoria da associação deverá notificar o associado sobre as acusações que recaem sobre ele, informando-lhe o teor das acusações e a possibilidade de lhe ser aplicada a pena de exclusão.

§ 2º - O associado terá o prazo de 15 (dias) a contar da ciência da comunicação para que apresente a sua defesa à diretoria. A notificação deverá constar de forma clara o local, horário e demais procedimentos para a apresentação da defesa.

§ 3º - Apresentada a defesa pelo associado no modo e forma estabelecidos na notificação, a diretoria deverá fornecer ao associado protocolo ou recibo de entrega de sua defesa.

§ 4º - A ausência de defesa pelo associado não implica em exclusão automática. A diretoria deverá julgar a exclusão levando em consideração as provas coletadas e fundamentar a sua decisão.

§ 5º - Apresentada a defesa ou findo o prazo para a sua apresentação, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sua decisão. Caso seja necessário, antes de proferir a sua decisão, a diretoria poderá determinar diligências ou ouvir testemunhas para melhor embasar a sua decisão.

§ 6º - Proferida a sua decisão, a diretoria dará ciência ao associado no prazo de 5 (cinco) dias. Da decisão de exclusão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

§7º - O recurso será apresentado à diretoria, com protocolo de recebimento entregue ao associado. Recebido o recurso, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para convocar assembleia geral, constando o julgamento do recurso na pauta do edital de convocação.

§8º - Para instalação da assembleia é necessária presença de 2/3 (dois terços) associados em primeira convocação ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação. A decisão será tomada por maioria de votos de associados presentes em qualquer dos casos.

I - São considerados motivos de justa causa:

- a) conduta ou procedimento incompatível com os objetivos da associação;
- b) condenação criminal, transitado em julgado;
- c) utilizar da associação para promoção pessoal;
- d) agir com indisciplina no desempenho das funções; e
- e) falta do cumprimento do Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 10º** - São direitos dos associados

- I - votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - participar das atividades da associação; e
- IV - tomar conhecimento dos documentos da associação.

§ 1º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no presente estatuto.

§ 2º - O associado será impedido de votar e ser votado, participar das assembleias e das atividades da associação quando estiver inadimplente com as suas obrigações.

§ 3º - O associado poderá tomar ter acesso aos livros e demais documentos da associação, desde que agende horário previamente com a diretoria.

**Art. 11º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - comparecer às assembleias;
- III - acatar as determinações emanadas das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; e
- IV - contribuir para a manutenção da associação que poderá ser devidamente fixada pela Diretoria;

**Art. 12º** - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### **Capítulo III DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

Art. 13º - Além das contribuições dos associados, a associação, visando manter suas atividades e implementar seus programas de trabalho, bem como financiar seus projetos, poderá firmar convênios, desenvolver campanhas de arrecadação junto à comunidade e buscar parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais bem como com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no âmbito da associação.

§ 2º - A aplicação dos recursos deverá estar condicionada à sua captação e será constituída:

I – dos pagamentos de impostos e taxas;

II – dos custeios necessários aos objetivos institucionais e manutenção do patrimônio;

III – dos investimentos patrimoniais que se fizerem necessários;

IV – todas as despesas antes de serem efetuadas deverão ser autorizadas pelo presidente ou tesoureiro, salvo as despesas previstas no item I; e

V – qualquer despesa realizada em nome da associação, sem a prévia autorização será de responsabilidade pessoal, com obrigatoriedade de ressarcimento;

Art. 14º – A associação não distribuirá lucros, resultado, dividendos, bonificações, participação de parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

### **Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 15º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

### **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 16º. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e deste estatuto.

§ 1º - Cada associado terá direito a um voto, e as votações, em regra, ocorrerão por aclamação. Em situações excepcionais pode a assembleia geral optar pela decisão por meio de votação secreta, não sendo permitido voto por procuração;





§ 2º - A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da associação, auxiliado pelos demais membros da diretoria. Caso o presidente não esteja presente, outro membro da Diretoria ou um associado será escolhido para dirigir os trabalhos.

Art. 17º. São atribuições da Assembleia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da associação;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - Decidir sobre a destituição de Associados Inadimplentes;
- X - Destituir os administradores;
- XI - decidir sobre a extinção da entidade;
- XII - Decidir sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos VI, X e XI exigir-se a aprovação de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

§2º - Para demais deliberações que não exijam quórum qualificado, exigir-se-á a aprovação da maioria dos presentes em Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um quinto nas convocações seguintes.

Art. 18º. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de fevereiro e agosto de cada ano, quando convocada pela sua presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 19º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/5 de seus associados.

500  
6

Art. 20º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante contato telefônico e/ou WhatsApp, E-mail ou edital fixado na sede da associação, com pauta dos assuntos a serem tratados com antecedência mínima de oito (8) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Associação e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, desde que o Estatuto não determine quórum específico.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Associação e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão, desde que o Estatuto não determine quórum específico.

Art. 21º- Os assuntos discutidos e decididos nas assembleias deverão constar em ata aprovada, por meio de assinatura por extenso, dos membros da diretoria e do conselho fiscal, além dos demais associados presentes.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 22º - A Diretoria é o órgão executivo da associação e será constituída pelo:

- I - Presidente e Vice-Presidente;
- II - 1º Secretário e 2º Secretário;
- III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por igual período.

Art. 23º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 24º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 25º. Compete à Diretoria:

- I - elaborar um plano de gestão, traçar metas e propor ações, avaliar, orientar e sugerir a implantação ou incremento de projetos e programas que deverão ser executados pela associação;
- II - fazer um acompanhamento permanente do funcionamento da entidade, através de reuniões periódicas, para garantir o fiel cumprimento de metas e cronogramas de atividades;
- III - cumprir e fazer cumprir o estatuto e o regimento interno da associação;
- IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V- elaborar e dar publicidade à prestação de contas anual da entidade, bem como de outros documentos obrigatórios por lei;
- VI - prestar em qualquer tempo todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;

*[Handwritten signature]*



## REGISTRO

10504



- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 31º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o limite do mandato.

Art. 32º - São casos de desligamento dos membros da Diretoria:

- I - ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas e 05 alternadas às reuniões da Diretoria no ano letivo;
- II - desrespeito e não cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- III - improbidade administrativa; e
- IV - prática de atos que venham a comprometer a honra e a boa imagem da entidade;

**Parágrafo único:** O desligamento de diretor não ocorrerá de forma automática, devendo passar pelo crivo da assembleia geral e ser oportunizado o direito de defesa e contraditório. Independentemente do comparecimento do diretor à reunião convocada para tratar do seu desligamento/destituição, a assembleia poderá decidir sobre seu desligamento, levando em consideração os fatos apresentados. Da mesma forma, a assembleia poderá optar por adiar a reunião para outra data.

### SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição por igual período, ou seja, 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, ou seja, de 2 (dois) anos.

Art 34º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 35º. Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.



Art. 36º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.
- V – propor ou sugerir à diretoria providências em assuntos de interesse da entidade; e
- VI - aprovar ou rejeitar a prestação de contas da entidade.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, ou sempre que necessário.

Art. 37º - Na hipótese de concorrer a cargo de Diretoria o membro do Conselho Fiscal estará automaticamente afastado daquela função, devendo o conselho providenciar o preenchimento da vaga.

Art. 38º – Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal são incompatíveis, de modo que a mesma pessoa não poderá ocupar cargos nos dois órgãos simultaneamente.

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39º - As Associadas e dirigentes da Associação, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 40º - Os membros da Diretoria não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuízos a própria instituição ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos

Art. 41º - A Associação será composta por número limitado de 50 Associadas contribuintes.

Art. 42º - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43º - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 44º - O *quorum* de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;



c) extinção da Associação.

Art. 45º- Decidida a extinção da Associação por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, ou outra legislação que venha a substituí-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 46º - A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit, eventualmente, verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 47º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 48º - O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, para sanar possíveis dúvidas.

Conselheiro Lafaiete, 01 de março de 2023.



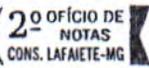
PROTÓCOLO: 34494 | REGISTRO: 10504  
 LIVRO: A-19 | FON-MA: 2828 | DATA: 20/02/2023  
 Consolção Empl.: R\$ 247,75 - TF: R\$ 33,71 - Recomp.: R\$ 14,84  
 ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 348,30  
 Cod.por (6409-31): 9601-9(1): 8101-4(10)  
 Silvana Aparecida de Sousa Resende - Subscritora  
**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Conselheiro Lafaiete - MG

**SELO DE CONSULTA: GXP98094**  
 Quantidade de atos praticados: 12  
 Ab(s) praticado(s) por Silvana Aparecida de Sousa Resende - Subscritora  
 Empl.: R\$ 252,89 - TF: R\$ 35,71  
 Valor: R\$ 314,30  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*Silvana Aparecida de Sousa Resende*

*Ana Maria da Conceição Santos Araújo*

Presidente



*Jardel H. de Jesus Amancio - OAB/MG - 185.753*

Advogado / OAB



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
 Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:  
**ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO**

Em testemunho da verdade.  
 Conselheiro Lafaiete - MG, 18/08/2023 *Jardel H. de Jesus Amancio*

**SELO DE CONSULTA: GXP98094**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 6476. 7112. 7086. 5632**  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ab(s) praticado(s) por JARDEL H. DE JESUS AMANCIO - ESCRIVENTE  
 Empl: R\$ 7,44 - TF: R\$ 2,31 - Valor Final R\$ 9,75 - ISS: R\$0,36  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ACH898150

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA



2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
 Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:  
**SIRLANGE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS**

Em testemunho da verdade.  
 Conselheiro Lafaiete - MG, 18/08/2023 *Jardel H. de Jesus Amancio*

**SELO DE CONSULTA: GXP98094**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 6416. 1927. 0626. 7265**  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ab(s) praticado(s) por JARDEL H. DE JESUS AMANCIO - ESCRIVENTE  
 Empl: R\$ 7,44 - TF: R\$ 2,31 - Valor Final R\$ 9,75 - ISS: R\$0,36  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ACH898152

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 51949965/0001-66  
**Razão Social** : PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS  
**Endereço** : AV PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE 181 SALA 01 E 02 / CENTRO / CONSÉLHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-077

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/08/2024 a 30/08/2024  
**Certificação Número:** 2024080116016290116522

Informação obtida em 01/08/2024, às 16:01:45.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Data: 02/08/2024 17h55min



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 19.718.360/0001-51  
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
586	01/09/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS CNPJ: 51.949.965/0001-66

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWG3FFGKFVV5EIV0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 02 de Agosto de 2024

AV PREF MARIO PEREIRA, 10 - centro  
Conselheiro Lafaiete (MG) - CEP: 36400000 - Fone: 3137692525

Página 1 de 1

		<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/07/2024	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/10/2024	
NOME: PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS			
CNPJ/CPF: 51.949.965/0001-66			
LOGRADOURO: AVENIDA PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE		NÚMERO: 181	
COMPLEMENTO: SL 01 e 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36400077	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000786399342			



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS**  
**CNPJ: 51.949.965/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:37 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **E171.7CEB.7367.8B75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 181 – Sala 01 e 02  
Centro – Conselheiro Lafaiete- MG CEP.: 36.400-077  
CNPJ:51.949.965/0001-66

### Relatório Atividades Associação “Poderosas Mãos Solidárias”

Período: Janeiro a Dezembro/2023

Fonte de informações: Livro Registro de Atas da Associação

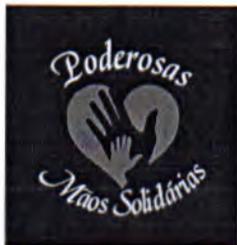
Número de Pessoas atendidas no período: Beneficiários Diretos: 65 famílias / Beneficiários Indiretos: 210 pessoas

A associação Poderosas Mãos Solidárias realiza atividades de caráter social desde o ano de 2019, porém atuava como um grupo informal, sem o registro legal. Passando a ser uma associação legalmente constituída em 01 de março de 2023, com a constituição da pessoa jurídica “Associação “Poderosas Mãos Solidárias”, aprovação do estatuto e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

#### ANO 2023

- ✓ Realização de reuniões mensais da Diretoria e Conselho Fiscal.
- ✓ Realização de Campanha para arrecadação fraldas geriátricas, no mês de janeiro. Foram arrecadadas 40 pacotes de fraldas, que foram doadas para o Asilo “Dr. Carlos Romeiro”, em Conselheiro Lafaiete-MG. Atendendo em média 50 idosos.
- ✓ Realização de Campanha para arrecadação caixas de leite. Foram arrecadadas 48 litros de leite, que foram doadas para o Asilo “Dr. Carlos Romeiro”, em Conselheiro Lafaiete-MG. Atendendo em média 50 idosos.
- ✓ Realização de Campanha de arrecadação de brinquedos e livros, no mês de fevereiro, para revitalizar a brinquedoteca do Hospital São Vicente de Paulo.
- ✓ Realização de palestra gratuita, no mês de março, sobre “Higiene Bucal”, com a odontóloga Dra. Merisael, para moradores do Bairro São Benedito, em Conselheiro Lafaiete-MG. Com adesão de 25 famílias.
- ✓ Realização de um almoço comunitário, no mês de março para famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no Bairro São Benedito, em Conselheiro Lafaiete-MG, com adesão de 25 famílias.
- ✓ Realização de palestra gratuita, no mês de março, sobre “Inclusão Social”, com a palestrante Débora Penido, tendo como público crianças e familiares residentes no Bairro São Benedito. Com adesão de 25 famílias.
- ✓ Realização de bazar social no mês de julho, no Bairro JK, com venda de roupas e acessórios semi novos, a preços simbólicos, com valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais). Durante a realização do bazar, foram realizadas brincadeiras e animação com as crianças do bairro, e distribuição gratuita de cachorro-quente, pipoca e algodão doce.
- ✓ Realização de campanha de arrecadação de roupas de frio, toalhas, cobertores e sabonetes/shampoo que foram doados ao Centro de População de Rua – CENTRO POP, em Conselheiro Lafaiete-MG.

*Handwritten signature*



## PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 181 – Sala 01 e 02  
Centro – Conselheiro Lafaiete- MG CEP.: 36.400-077  
CNPJ:51.949.965/0001-66

- ✓ Realização de bazar social nos mês setembro, no Bairro São Judas Tadeu, com venda de roupas e acessórios semi novos, a preços simbólicos, com valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais). Durante a realização do bazar, foram realizadas brincadeiras e animação com as crianças do bairro, e distribuição gratuita de cachorro-quente, pipoca e algodão doce.
- ✓ Realização de palestra gratuita, no mês de outubro sobre o "Sono", com a médica Dra. Ana América, para moradores do Bairro São Benedito, em Conselheiro Lafaiete-MG. Com adesão de 20 famílias.
- ✓ Realização de "Chá Beneficente", para arrecadação de recursos para as atividades da associação e confraternização de fim de ano.

\*Os palestrantes realizaram o trabalho de forma voluntária.

ANEXO: DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA E RECORTE DE JORNAIS

Conselheiro Lafaiete, 31 de dezembro de 2023.

  
Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo  
Presidente



# PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS revitalizam a brinquedoteca do Hospital São Vicente de Paulo

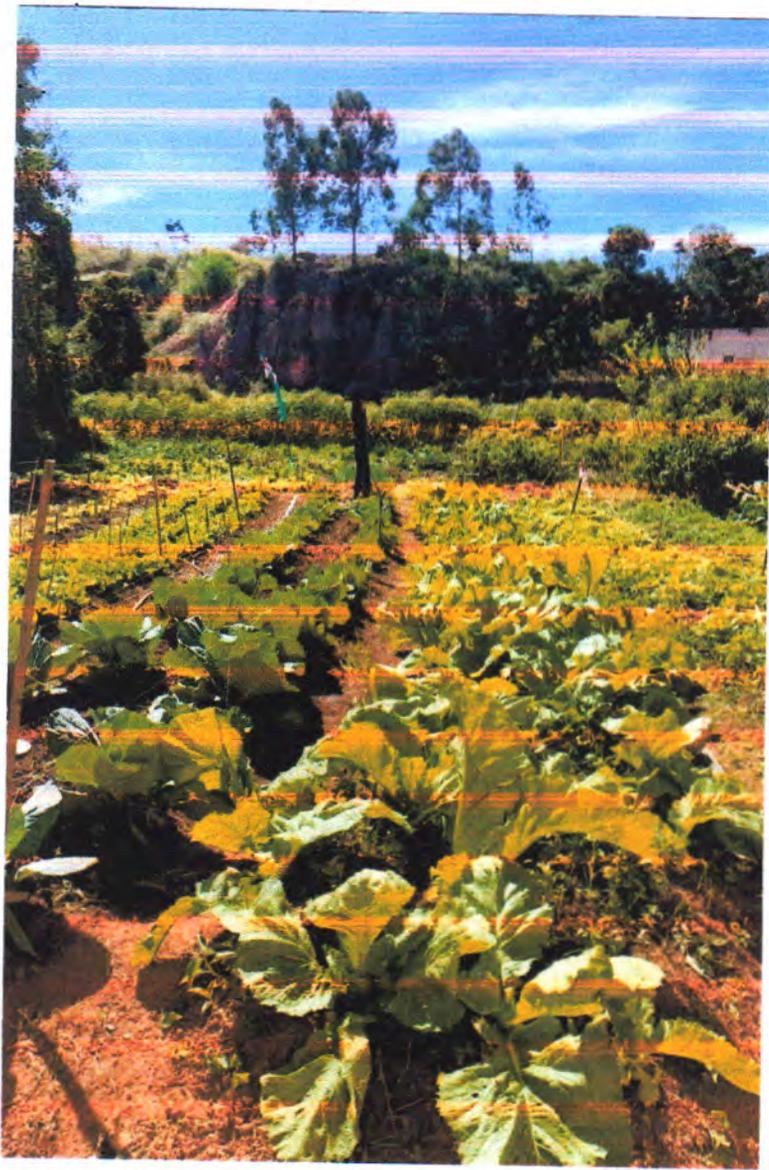
08/fevereiro/2023



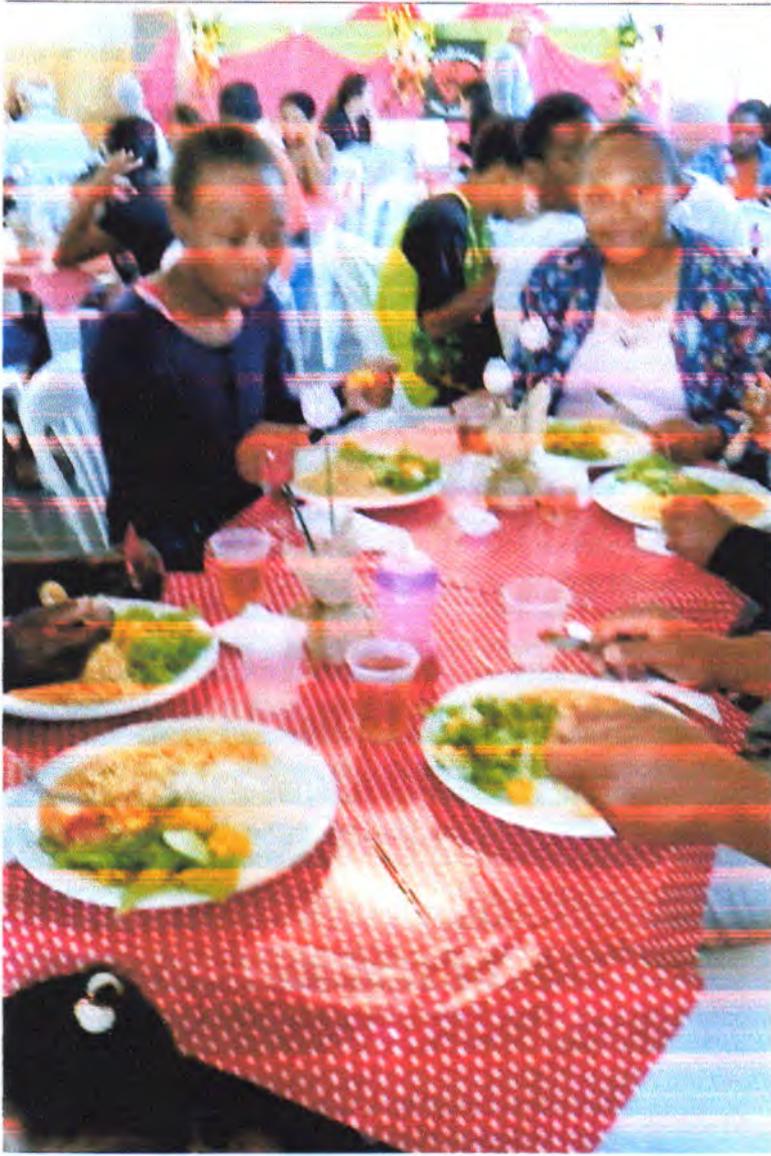
# PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS revitalizam a brinquedoteca do Hospital São Vicente de Paulo

08/fevereiro/2023









PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS

## Voluntárias revitalizam brinquedoteca do Hospital São Vicente

O grupo Poderosas Mãos Solidárias realizou mais uma ação em benefício da população. No dia 8 de fevereiro, as voluntárias revitalizaram a brinquedoteca do Hospital São Vicente de Paulo. Foram entregues brinquedos para crianças, livros de história, lápis de cor e de cera.

As voluntárias explicaram o motivo da ação: "No Hospital São Vicente de Paulo existe, há anos, uma brinquedoteca para que as crianças internadas possam brincar. Com o tempo, os brinquedos vão estragando e há a necessidade de fazer reposições. É isso que fizemos: colocamos brinquedos, material



DIVULGAÇÃO

A ENTREGA dos novos materiais ocorreu no dia 8 de fevereiro

escolar e livros de história infantil. Nós compramos alguns dos materiais e outros foram doações", pontuam.

Pra saber mais sobre o grupo Poderosas Mãos Solidárias, entre em contato pelo telefone Ângela (98206-6513) ou Ana Maria (9229-2086).

PODEROSAS MAUS SOLIDARIAS realizaram no dia  
26/03/2023 um almoço filantrópico

26/março/2023



# NOTAS

## Sociais

### Poderosas Mãos Solidárias



A Loja Maçônica Estrela de Queluz recebeu no domingo, dia 26, um almoço filantrópico. Promovida pelo grupo Poderosas Mãos Solidárias, a iniciativa teve como objetivo angariar fundos para ajudar as pessoas carentes. Além de um buffet maravilhoso, o evento contou

com sorteio de prêmios, música ao vivo e, claro, muita alegria. Mais informações sobre o grupo ou como ajudar em suas ações podem ser obtidas com Ana Maria (031) 99229-2086 ou Angela (031) 98206-6513, a quem parabenizamos pelo belo gesto.

DESBRAVADORES



ANDARILHOS QUELUZIANOS posaram para a tradição e registraram os momentos marcantes da caminhada



DIVULGAÇÃO

# Catauá recebe Queluzianos

Caminhada de julho foi de 12 a bela comunidade, localizada

Fundado no dia 20 de novembro de 2004, o tradicional grupo Andarilhos Queluzianos, que, além das mais de 200 caminhadas já realizadas, tem um papel social e filantrópico exemplar em toda a região, realizou mais um passeio, dessa vez entre Casa Grande e a localidade rural de Catauá. O dia escolhido foi 15 de

julho, um mês que conta da mensagem amorosa das plantações da terra. Pelo momento participaram além da comunidade entre

MULHERES se reúnem para fazer o bem

# Grupo Poderosas Mãos Solidárias completa quatro anos

Há quatro anos, em 3 de junho de 2019, foi criado o grupo de voluntárias Poderosas Mãos Solidárias, que tem como objetivo fazer o bem. São 50 mulheres trabalhando em prol dos mais necessitados, fazendo doações e bazares para angariar fundos

para ajudar o próximo. As reuniões são mensais e acontecem na última quarta-feira de cada mês.

Para conhecer o projeto, entre em contato com Ana Maria (31) 99229-2086 ou Ângela (31) 98206-6513.

**OUTO  
INVER**

**Pedreira Moreira Neiva**  
Cristiano Otoni/MG, Tel: (31) 3724 - 1231



Ofício nº 001.

Solicitação de Fornecimento de Água Mineral.

Ao Ilustríssimo Senhor Alexandre Roberto, Gerente da COPASA.

A organização não governamental Poderosas Mãos Solidárias, inscrita no CNPJ sob o nº 51.949.965/0001-66, vem, através da sua presidente, Senhora Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo, com o devido e merecido respeito, à insigne presença de Vossa Senhoria, informar que no dia 07 de outubro do corrente ano, no interregno das 14 às 17h00, irá promover uma ação social no Bairro São Judas Tadeu, mais precisamente na Rua Dilermando Ferreira Maia, nº 388, para um público aproximado de 400 (quatrocentas) pessoas, onde serão disponibilizados corte de cabelo, assistência jurídica, entretenimento infantil, inclusive lanche, assim como um bazar para a comercialização de calçados e vestuário unissex a preços módicos.

Nesta esteira, ciente de que esta conceituada empresa preza pelo bem estar humano e social da nossa comunidade, solicito a Vossa Senhoria, tendo em vista a plena consecução do objetivo da ação social ora demonstrada, o fornecimento de água mineral para o público supra informado.

Certa de que a presente solicitação será prontamente atendida, fico no aguardo de uma breve resposta.

Conselheiro Lafaiete/MG, aos 5 de setembro de 2023.

Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo  
PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS  
Presidente

E-mail: anaedsonsa@hotmail.com

Tel.: 31 99229-2086

GRUPO COPASA em. br

## PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS

FOTOS: DIVULGAÇÃO



BAZAR BENEFICENTE é um dos trabalhos realizados pela ONG

## Grupo consegue registro como entidade filantrópica

A ONG Poderosas Mãos Solidárias, que tem como presidente Ana Maria da Conceição Santos Araújo, conseguiu dar um importante passo para continuar com o propósito de ajudar o próximo. No dia 25 de agosto, o grupo de voluntárias recebeu o registro como entidade filantrópica, com o CNPJ 51.949.965/0001-66.

Outro importante fato para o Poderosas Mãos Solidárias é que, no mês de julho, representantes do grupo foram recebidas pelo prefeito de Lafaiete. Ana Maria e Ângela, acompanhada de seu esposo Elso Nascimento, estiveram com Mário Marcus, que se colocou à disposição para atender, dentro do possível, às demandas da entidade.



PREFEITO se dispôs a apoiar o grupo

Ainda no mês de agosto, grupo filantrópico realizou um de seus populares bazar beneficente. Dessa vez, a comunidade que recebeu o evento foi o JK. Para conhecer o projeto, entre em contato com Ana Maria (31) 99229-2086 ou Ângela (31) 98206-6513.



AS TARTARUGAS MUTANTE – An  
Lafaiete: sessão  
16h40. Promoção  
entrada

Ouro Branco: de  
15h. Promoção:  
entrada

BESOURO AZUL  
Lafaiete: sessão  
feira, às 18h50. P  
meia-entrada

Programação suj

## ANOTE NA AGENDA



**AS TARTARUGAS NIN**  
- Animação - Dublac  
**Lafaiete:** sessões sá  
16h50, 3D. Promoção:

**OS PELUDOS: GUA**  
Animação - 2D - Dul  
**Lafaiete:** sessões to  
Promoção: preço únic  
**Ouro Branco:** sessões  
Promoção: preço únic

**OS MERCENÁRIOS 4 -**  
**Lafaiete:** sessões tod  
Programação sujeit



ORQUÍDEAS DA AOCL na exposição realizada em Juiz de Fora



FOTOS: DIVULGAÇÃO

## Lafaiete recebe exposição de orquídeas neste fim de semana

A Associação Orquidófila de Conselheiro Lafaiete (AOCL) promoverá a VI Exposição Nacional e a XVI Exposição Regional de Orquídeas nos dias 22, 23 e 24 de setembro. O evento acontecerá no Poliesportivo Deputado Agostinho Campos Neto, localizado na rua Jurupis, bairro Carijós.

Além da exposição, no sábado, dia 23,

às 15h, haverá um curso gratuito de cultivo de orquídeas, proporcionando aos interessados a chance de aprender mais sobre o cuidado e manutenção das plantas. Confira os horários da exposição:

- **Dia 22:** das 10h às 20h
- **Dia 23:** das 8h às 20h
- **Dia 24:** das 8h às 15h

## Poderosas Mãos solidárias realiza bazar

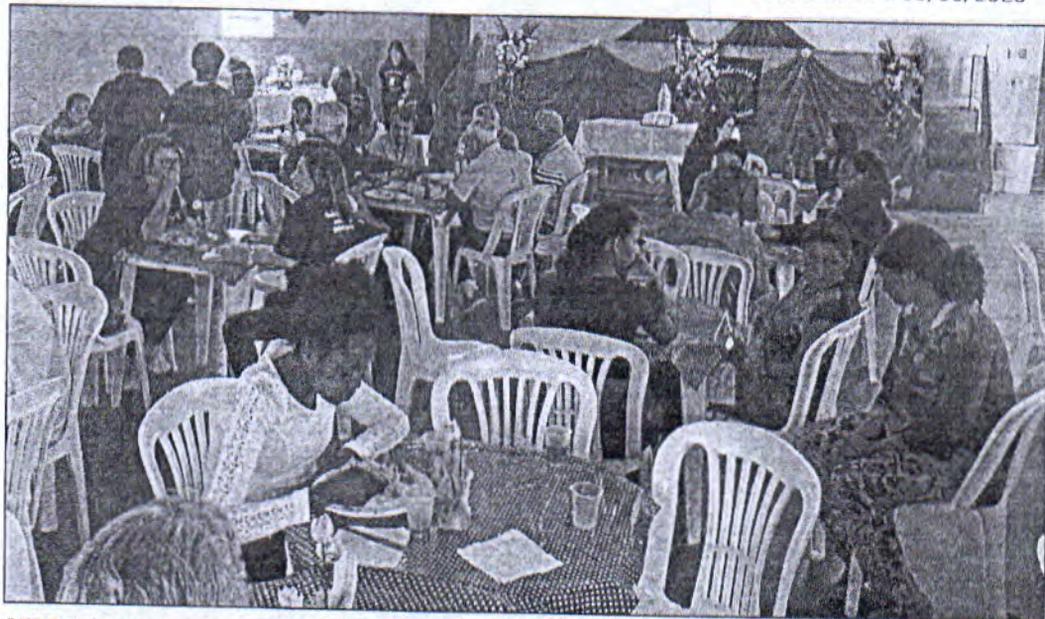
O grupo de voluntárias Poderosas Mãos solidárias vai realizar mais um bazar. O evento beneficente será no sábado dia 7 de outubro, das 14h às 17h, no Centro Pastoral do bairro São Judas

Tadeu. Além de peças vendidas a preços baixos, haverá recreação, corte de cabelo, entre outras ações. Para mais informações, entre em contato pelo e-mail [poderosasmaossolidarias@gmail.com](mailto:poderosasmaossolidarias@gmail.com).

# Jornal CORREIO Comunidade

FAÇA SUA PARTE

Conselheiro Lafaiete  
03/06/2023 a 09/06/2023



CERCA de 50 pessoas participaram do almoço especial

## Voluntárias realizam almoço beneficente para mulheres que trabalham em horta comunitária

Ação foi promovida pelo grupo Poderosas Mãos Solidárias

O grupo Poderosas Mãos Solidárias continua realizando ações beneficentes para a população. No domingo, dia 21 de maio, as voluntárias realizaram um almoço beneficente para as famílias que atuam na horta comunitária do bairro São Benedito (região noroeste).

Cerca de 50 pessoas participaram do

almoço especial. São avós, mães e tias que trabalham na horta comunitária enquanto seus filhos, netos e sobrinhos estão na escola.

□ Para saber mais sobre o grupo Poderosas Mãos Solidárias, entre em contato com Ana Maria 99229-2086 ou Ângela 98206-6513.



- Início
- A Secretaria
- Conselhos Municipais
- Entidades socioassistenciais
- Estrutura
- Programas sociais
- Fale conosco

Pesquisar



**CAPACITAÇÕES**  
 Apoio Técnico - O trabalho no  
 CREAS: Dificuldades e  
 Potencialidades

06 JULHO 2023

### Centro POP realiza campanha de cobertores e roupas de frio

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP/CL vem realizando parcerias com a comunidade que através de campanhas tem arrecadado doações de cobertores e roupas de frio. O Setor realiza a entrega aos usuários que frequentam o Centro POP ou leva, através do Serviço de Abordagem Social, até aqueles que necessitam.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS está em contato constante com a Defesa Civil que realiza o monitoramento de ondas de frio extremo, mantendo sobre alerta equipe e local de acolhimento.

O Centro POP/CL é um espaço público destinado a prestar atendimento humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade social que utilizam as ruas como meio de moradia e sustento, oferecendo de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00, alimentação, higienização pessoal, doação e lavagem de roupas, atendimento técnico com Assistente Social e Psicólogo.

As doações podem ser buscadas no local ou entregues no endereço: Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 87 Centro | Telefone: (31) 9 92396560



Recebemos doações de parceiros do Centro POP de cobertores e roupas de frio.



Fóruns Regionais dos Direitos da  
 Criança e do Adolescente



Doação do Grupo "Poderosas Mãos Solidárias"



Doação de roupas dos alunos da UNA Lafaiete



Nossos parceiros



Labels: Centro POP

Veja também:



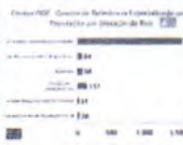
Centro POP realiza campanha do agas...



Centro POP apresenta Plano Municip...



Centro POP/CL realiza ações em com...



Centro POP convida para apresentaç...



Webinário: Direitos e inclusão soci...

Nenhum comentário:

Postar um comentário



Digite um comentário



## Lafaiete – Associação Poderosas Mãos Solidárias divulga Balanço Financeiro

minasinforma (https://minasinforma.com/author/minasinforma/) - abril 26, 2024 -

GERAIS (https://minasinforma.com/category/noticias/gerais/) / LAFAIETE (https://minasinforma.com/category/noticias/lafaiete/) / NOTÍCIAS (https://minasinforma.com/category/noticias/) -

0 comentários (https://minasinforma.com/lafaiete-associacao-poderosas-maos-solidarias-divulga-balanco-financeiro-2/#respond)

Spread the love

(<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https%3A%2F%2Fminasinforma.com%2Flafaiete-associacao-poderosas-maos-solidarias-divulga-balanco-financeiro-2%2F>)

(<http://twitter.com/intent/tweet?text=Lafaiete%20%20-%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20Poderosas%20M%C3%A3os%20Solid%C3%A1rias%20Divulga%20Balan%C3%A7o%20Financeiro>)

(<http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&url=https://www.minasinforma.com/lafaiete-associacao-poderosas-maos-solidarias-divulga-balanco-financeiro-2%2F&title=Lafaiete%20-%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20Poderosas%20M%C3%A3os%20Solid%C3%A1rias%20Divulga%20Balan%C3%A7o%20Financeiro>)

(<https://api.whatsapp.com/send?text=Lafaiete%20-%20Associa%C3%A7%C3%A3o%20Poderosas%20M%C3%A3os%20Solid%C3%A1rias%20Divulga%20Balan%C3%A7o%20Financeiro>)

Pesquisar

Pesquisa

Direto Plenário Câmara Municipal  
Conselheiro Lafaiete MG



(<https://www.youtube.com/channel/UCgWlhoq-mvvi8vq4FQlqWcw/videos>)



(<https://go.hotmart.com/Y90626009Q>)

Clique Aqui Em Baixo E Conheça

**FOCUS**  
Fotografias e Filmagens

(<http://www.focusfotografiasefilmagens.com>)

Saber mais

Repetir vídeo

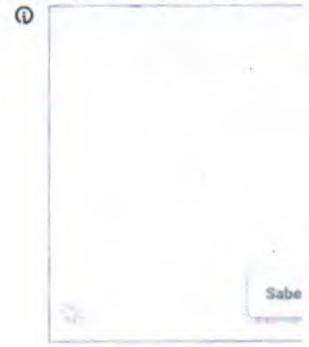
[\(https://www.instagram.com/\)](https://www.instagram.com/)

[\(https://minasinforma.com/lafaiete-associacao-poderosas-maos-solidarias-divulga-balanco-financeiro-2/\)](https://minasinforma.com/lafaiete-associacao-poderosas-maos-solidarias-divulga-balanco-financeiro-2/)

A Associação Poderosas Mãos Solidárias, de Conselheiro Lafaiete, cumprindo com a disposição estatutária divulgar a escrituração da associação de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, torna público o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício em 31/12/2023.



<https://go.hotmart.com/l67241637R>



<https://instagram.com/queluz.materials?igshid=wk4ess4s4ota>



Deixe Seu Contato

Data: 24/03/2024

EMPRESA: PODEROSAS MADE SOLIDARIAS

Folha: 2

Nº: 08/51-58 - Depõe Reg: CONTABILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE - Número Reg: 10604

CNPJ: 01.949.765/0001-00

Nota	Descrição	*** Balanço Patrimonial ***	De 01/01/2023 a 31/12/2023
	Passivo		16.746,13C
	Patrimônio Líquido		16.746,13C
	Capital Realizado		2.858,00C
	Capital Social		2.858,00C
	Lucro ou Prejuízos		13.888,13C
	Lucro ou prejuízos do Exercício		13.888,13C

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

*Anastacia da Abreu*

PODEROSAS MADE SOLIDARIAS  
ASA MARCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAUJO  
CPF: 455.553.546-48 RG: M 240525  
PRESIDENTE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 de Dezembro de 2023

*Simone C. S. Silveira*

SIMONE CRISTINA DA SILVEIRA VERONA/CONTADOR  
CPF: 016.081.776-91 CRC: 088484/MG

Direito de uso para: SILVEIRA VERONA SERVICOS CONTABEIS - 22.999.603/0001-15  
SR-CONTABIL - SUPT-9CM Sistemas (31) 3362-1025

*Elizângela Barros  
Marechal dos Reis Gomes da Calouse  
Por este momento Romão da Silva  
Super. Contab. em a assinatura*

Data: 24/01/2023  
Hora: 08:51:08

Empresa: POCEPOSAS MADU SOLIDARIAS  
CNPJ: 11.949.943/0001-01

Folha: 1

Data	Descrição	*** Demonstrativo do Resultado do Exercício ***	De 01/01/2023 a 31/12/2023
	1) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		15.176,00C
	Receita de atividades ordinárias		15.176,00C
	3) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)		15.176,00C
	5) LUCRO OPERACIONAL (3-4)		15.176,00C
	6) DESPESAS OPERACIONAIS		1.287,87D
	(-) Outras Despesas com Administração		1.147,92D
	(-) Despesas Financeiras		139,95D
	8) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL (5-6+7)		13.888,13C
	12) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIB. SOCIAL (8+9-10+/-11)		13.888,13C
	14) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (12-13)		13.888,13C
	16) RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS IMPOSTO DE RENDA (14-15)		13.888,13C
	18) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (16-17)		13.888,13C

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

*Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo*

POCEPOSAS MADU SOLIDARIAS  
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAUJO  
CPF: 455.553.544-49 RG: M 240525  
PRESIDENTE

CONSELHEIRO LAUREATE, 31 de Dezembro de 2023

*Cristina da Silveira Verona*  
CRISTINA DA SILVEIRA VERONA/CONTADOR  
CPF: 558.081.776-91 CRC: 088454/MG

Direito de uso para: SINCERA (ZAP) SERVIÇOS CONTÁBEIS - 21.895.401/0001-07  
SB-CONTÁBIL - 0057-RM (Inscrição) 111 3262-1025

*Elaine Albuquerque*  
*Maria das Dores Gonçalves Galvão*  
*Dayse Romariz*  
*Carla Aparecida das Neves*

Data: 26/03/2024  
Hora: 08:51:58

Orgão Reg: Cartório CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - Número Reg: 10604  
PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS  
CNPJ: 51.949.965/0001-66

Folha: 4

Nota Descrição \*\*\* Demonstrativo da conta de Lucros/Prejuizos acumulados \*\*\* De 01/01/2023 a 31/12/2023

RECURSOS

Saldo inicial

0,00

Total Recursos

0,00

SALDO ATUAL

0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI  
CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR  
TODAS ELAS.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI  
CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE,  
SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS.

*Ana Maria da Conceição*

PODEROSAS MAOS SOLIDARIAS  
ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAUJO  
CPF: 455.553.546-49 RG: M 240525  
PRESIDENTE

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 de Dezembro de 2023

*S. Simone L. S. Verona*  
SIMONE CRISTINA DA SILVEIRA VERONA/CONTADOR  
CPF: 538.081.776-91 CRC: 088484/MG

Direito de uso para: SILVEIRA VERONA SERVICOS CONTABEIS - 22.899.613/0001-45  
SR-CONTABIL - SOFT-RCM Sistemas (31) 3362-1025

*Simone L. S. Verona  
João Romarito  
Marcelo dos Santos  
João Paulo Nascimento*



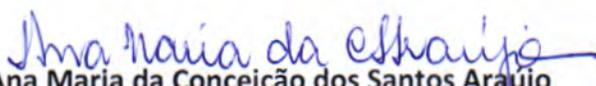
## PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS

Av. Prefeito Telésforo Cândido de Rezende, nº 181 – Sala 01 e 02  
Centro – Conselheiro Lafaiete- MG CEP.: 36.400-077  
CNPJ:51.949.965/0001-66

## DECLARAÇÃO

Eu, Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo, titular do CPF.: 455.553.546-49 e Identidade MG 240.525, Presidente da Associação Poderosas Mãos Solidárias, pelo mandato 2023/2025, me comprometo a publicar anualmente o Demonstrativo de Receitas e Despesas quando subvencionadas por Órgãos Públicos.

Conselheiro Lafaiete, 05 de agosto de 2024.

  
Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo  
Presidente

---01-10504---



## CONVITE PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO "PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS"

Estão convidadas todas as integrantes interessadas para a Assembleia Geral de Constituição da Associação do grupo "Poderosas Mãos Solidárias" nos termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e para discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a realizar-se no dia 01 de março de 2023, às 20 horas, e, em segunda chamada, às 20:15 horas, na casa da Rosa, localizada na rua Expedicionário Rubens de Souza, nº 407, nesta cidade.

24 de fevereiro de 2023.

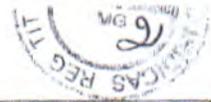
Sirlange Santos p/Comissão Organizadora

Maria das Dãs Gonçalves Eduwige  
Liani Cristina Ferreira Eduwige Amaral  
Marileia Pedroso da Silva Coelho  
Maria Elizabeth Lourenço de Siqueira  
Neli Maria Cândida Rosa  
Maura Aparecida Rosa Conrado  
Sílvia Regina de Costa  
Rizete Cândida de Silva Ribeiro  
Jayse Fernandes Ramos da Silva  
Ana Maria da Conceição dos Santos Araújo  
Patrícia de Azevedo Fernandes  
U<sup>te</sup> do Carmo de Siqueira Brandão Michel  
Sônia Maria da Conceição Santos Oliveira  
Mecisael do Carmo Ferreira  
Luciana Borges Passos Caetano  
Lucimory R. Reis Santana  
M<sup>te</sup> Gerizinha A. Barbosa  
Infels M<sup>te</sup> Machado Sampaio Nascimento



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO GRUPO "PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS"

01	Ana América Ferreira Eduvige	
02	Ana Cássia Barbosa	
03	Ana Cristina Lobo Leite Beato de Menezes	
04	Ana Maria da Conceição Santos Araújo	Ana Maria da Conceição Santos Araújo
05	Ângela Maria Machado Sampaio Nascimento	Ângela Maria Machado Sampaio Nascimento
06	Áurea Regina da Costa	
07	Carla Beatriz de Brito	Carla Beatriz de Brito
08	Claúdia Noronha	
09	Dayse Fernandes Ramos da Silva	Dayse Fernandes Ramos da Silva
10	Eliane Maria de Freitas Cardoso Moreira	
11	Ilma de Souza Carvalho	
12	Inez Aparecida de Rezende	Inez Aparecida de Rezende
13	Irani Cristina Ferreira Eduwige Amaral	Irani Cristina F. Eduwige Amaral
14	Izabel Pereira	
15	Leticia de Fátima Ferreira Alves Araújo	
16	Lizete Cândida da Silva Ribeiro	Lizete Cândida da Silva Ribeiro
17	Luciana Borges Passos Caetano	Luciana Borges Passos Caetano
18	Luciene Rezende de Carvalho Oliveira	
19	Lucimary Reis Sant'Ana	Lucimary Reis Sant'Ana
20	Luiza Maria Alves de Oliveira e Oliveira	
21	Maria Margareth Rocha Ribeiro da Costa (Margareth)	Maria Margareth Rocha Ribeiro da Costa
22	Maria Aparecida Rosa Canedo (ROSA)	Maria Aparecida Rosa Canedo
23	Maria das Dores Gonçalves Eduwige (DORINHA)	Maria das Dores Gonçalves Eduwige
24	Maria do Carmo de Siqueira Brandão Mendes	Maria do Carmo de Siqueira Brandão Mendes
25	Maria Elizabeth Lana de Siqueira (Beth)	Maria Elizabeth Lana de Siqueira



26	Maria José de Carvalho Caetano (Nenzinha)	Maria José de Carvalho Caetano
27	Maria Lúcia da Silva (Lúcia)	
28	Maria Salomé Borges Passos (Salomé)	Maria Salomé B. Passos
29	Maria Terezinha Augusta Barbosa (TEREZA)	Maria Terezinha Augusta Barbosa
30	Maria Vicentina Moreira Neiva (Tina)	
31	Mary Milagre de Almeida	
32	Mariléa Pedroso da Silva Coelho	Mariléa Pedroso da Silva Coelho
33	Marília Seabra Henriques	Marília Seabra Henriques
34	Marisa de Magalhães Costa Carvalho	
35	Merisael do Carmo Ferreira	Merisael do Carmo Ferreira
36	Miriam Lúcia Alves da Silva	Miriam Lúcia Alves da Silva
37	Neli Maria Cândida Rosa	
38	Patrícia Avelar	
39	Rogéria Aparecida Souza Carvalho	Rogéria Aparecida Souza Carvalho
40	Silvana Dutra Rezende Costa	Silvana Dutra Rezende Costa
41	Simone Cristina da Silveira Verona	Simone C. Silveira Verona
42	Simone Vale Seucato Braga	
43	Sirlange Conceição Teixeira Santos	Sirlange C.T. Santos
44	Sonia Maria da Conceição Santos Oliveira	
45	Valdete Moreira Lana	Valdete M. Moreira Lana
46	Vanusa de Montalvão Diogenes	
47	Vera Lúcia de Souza Matos	Vera Lúcia de Souza Matos
48	Vilma Toledo	Vilma Toledo

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**PROTÓCOLO: 34497 | REGISTRO: 10504 - Av 3**  
**LIVRO: A-99 | FOLHA: 42/43 | DATA: 25/08/2023**  
 Coleção Empl.: R\$ 180,63 - T.F.J: R\$ 63,39 - Recampe. R\$ 10,84  
 ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 254,89  
 Códigos 8101-0(1), 6901-9(1), 8101-8(2)  
 Silvana Aparecida de Sousa Resende - Substituta  
**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Conselho Lafaete - MG  
**SELO DE CONSULTA: GBFS2818**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7348.3946.6227.6377**  
 Quantidade de atos praticados: 4  
 Atos praticado(s) por Silvana Aparecida de Sousa Resende - Substituta  
 Empl.: R\$ 180,63 - T.F.J: R\$ 63,39  
 Valor Final: R\$ 254,89  
 Consulte a validade deste ato no site: <https://celos.tjmg.jus.br>




*Silvana Aparecida de Sousa Resende*

--- 02 - 10504 ---



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO "PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS"

Ao dia 01 de março de 2023, às 20h15min., na Rua EXPEDICIONÁRIO RUBENS DE SOUZA, 407, CACHOEIRA, CONSELHEIRO LAFAIETE-MG, CEP – 36.408-063, atendendo convocação feita por correspondência eletrônica e edital fixado na sede da associação, no dia 24/02/2023 reuniram-se as pessoas que assinam a presente ata para constituir uma associação de direito privado, aprovar seu estatuto social e eleger sua Primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Na qualidade de fundadoras /conselheiras/ associadas compareceram:

- **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO**, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE RUA PEDRO ASSIS SILVA, 160 – APTO 101 – MANOEL CORREA, CEP. 36.401-195, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG- RG /M -240.525, CPF – 455.553.546-49, endereço eletrônico : e-mail– [anaedsonsa@hotmail.com](mailto:anaedsonsa@hotmail.com);
- **DAYSE FERNANDES RAMOS DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RESIDENTE RUA TAPAJOS, 238, BAIRRO CARIJOS, CEP – 36.406-104, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG- RG/MG -958.453 – SSPMG, CPF – 607.071.516-00, endereço eletrônico : e-mail– [dayseramosadv@hotmail.com](mailto:dayseramosadv@hotmail.com);
- **MERISAEL DO CARMO FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, DENTISTA, RESIDENTE RUA RODOLFO AMBRONT, 224 – CARIJÓS, CEP – 36.406-115, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, RG/M-1.563.791, CPF - 599.751.056-53; endereço eletrônico: e-mail – [merisael@yahoo.com.br](mailto:merisael@yahoo.com.br);
- **SIRLANGE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS** – BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RESIDENTE RUA JOAO FRANCO RIBEIRO, 150, BAIRRO ANGELICA, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, CEP 36.401-015, RG/MG-11.583.413, CPF – 044.332.646-01, endereço de e-mail - [sirlange.santos@yahoo.com.br](mailto:sirlange.santos@yahoo.com.br);
- **SIMONE CRISTINA DA SILVEIRA VERONA** – BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, RESIDENTE RUA VEPEADOR HENRIQUE COSTA CARVALHO, 60, BAIRRO JARDIM INCONFIDENTES, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, CEP 36.401-144, RG/M-3.220,559, CPF – 538.081.776-91, endereço de e-mail [simoneverona@gmail.com](mailto:simoneverona@gmail.com).

### DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DE SEU ESTATUTO SOCIAL

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO, que escolheu a mim SIRLANGE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS para



- - - 02 - 10504 - - -

secretariá-la. Com a palavra, a Sra. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e/ou à iniciativa privada, com a finalidade de angariar recursos.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, de forma provisória, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **PODEROSAS MÃOS SOLIDÁRIAS** - Av. Prefeito Telesforo Candido de Rezende, 181, sala 01 e 02, Centro – Conselheiro Lafaiete – MG, CEP – 36.400-077.

Ainda com a palavra, a Sra. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

### DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Em ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, conforme prevê o Estatuto da entidade, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria, Conselho Fiscal, composta da seguinte forma:

#### DIRETORIA:

**PRESIDENTE: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO**, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE RUA PEDRO ASSIS SILVA, 160 – APTO 101 – MANOEL CORREA, CEP – 36.401-195, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG- RG /M - 240.525 e CPF – 455.553.546-49, TELEFONE: (31)99229-2086

**VICE-PRESIDENTE: MARIA JOSÉ DE CARVALHO CAETANO**, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE RUA PROFESSORA JULIA MIRANDA, 325 – QUINTA DAS FLORES, CEP – 36.401.154, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, RG/MG – 6.205.304, CPF- 485.742.106-25, TELEFONE: (31)99655-4267 / (31)3721-4500

**1ª SECRETÁRIA – SIRLANGE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RESIDENTE RUA JOÃO FRANCO RIBEIRO, 150, BAIRRO ANGELICA, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, CEP 36.401-015, RG/MG- 11.583.413, CPF – 044.332.646-01, TELEFONE: (031) 98622-0245 / (31)3762-3732

**2ª SECRETÁRIA – MERISAEEL DO CARMO FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, DENTISTA, RESIDENTE RUA RODOLFO AMBRONT, 224 – CARIJÓS, CEP – 36.406-115, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, RG/M-1.563.791, CPF - 599.751.056-53; TELEFONE: (31)98488-2862 / (31)3761-8606 e 3763-8725

**1ª TESOUREIRA – ÂNGELA MARIA MACHADO SAMPAIO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE RUA PERNAMBUCO, 48 – JARDIM AMÉRICA, CEP 36.401-052, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, RG/MG – 300.601, CPF – 204.071.816-87, TELEFONE: (31)98206-6513

**2ª TESOUREIRA – MARIA ELIZABETH LANA DE SIQUEIRA**, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, RESIDENTE ALAMEDA DAS ACÁCIAS, 286 – RECANTO DOS



COLIBRIS, CEP - 36.408.049, CONSELHEIRO LAFAIETE, RG /M - 562-229, CPF - 261.967.356-91, TELEFONE: (31)99618-1705

### CONSELHO FISCAL:

**I - MARILÉA PEDROSO DA SILVA COELHO**, BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE RUA FRANCISCO GUILHERME, 115, CHAPADA, CEP - 36.401-180, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, RG/MG - 3.577.050 - SSPMG, CPF - 374.882.286-34, endereço eletrônico: e-mail- [marilea.pedroso@gmail.com](mailto:marilea.pedroso@gmail.com)

**II - VALDETE APARECIDA MOREIRA LANA** - BRASILEIRA, VIUVA, EMPRESARIA, RESIDENTE PRAÇA ÁLVARO LOBO CASTANHEIRA, 50, APTO 902, CAMPO ALEGRE, CEP - 36400-090, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, RG/MG - 2.891.636- SSPMG, CPF - 913.520.536-91, endereço eletrônico: e-mail - [valdetemoreiralana@yahoo.com.br](mailto:valdetemoreiralana@yahoo.com.br)

**III - ELIANE MARIA DE FREITAS CARDOSO MOREIRA** - BRASILEIRA, CASADA, PROTÉTICA, RESIDENTE RUA ÂNGELO MARZANO, 21, AREAL, CEP - 36.407-000, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, RG/MG - 2.584.477 - SSPMG, CPF - 448.391.206-25, endereço eletrônico: e-mail- [em513953@gmail.com](mailto:em513953@gmail.com)

### SUPLENTE / CONSELHO FISCAL:

**I - DAYSE FERNANDES RAMOS DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RESIDENTE RUA TAPAJOS, 238, BAIRRO CARIJOS, CEP - 36.406-104, CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, RGMG -958.453 - SSPMG, CPF - 607.071.516-00, endereço eletrônico : e-mail - [dayseramosadv@hotmail.com](mailto:dayseramosadv@hotmail.com)

**II - SIMONE CRISTINA DA SILVEIRA VERONA** - BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, RESIDENTE RUA VEREADOR HENRIQUE COSTA CARVALHO, 60, BAIRRO JARDIM INCONFIDENTES, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, CEP 36.401-144, RG/M-3.220,559, CPF - 538.081.776-91, endereço de e-mail [simoneverona@gmail.com](mailto:simoneverona@gmail.com)

**III - MARIA DAS DORES GONÇALVES EDUVIGE** - BRASILEIRA, CASADA, APOSENTADA, RESIDENTE RUA DOM SILVÉRIO, 137, BAIRRO MUSEU, CONSELHEIRO LAFAIETE, MG, CEP 36.400-202, RG/M-2.181.052, CPF - 374.864.466-34, endereço de e-mail - [dorinhage59@gmail.com](mailto:dorinhage59@gmail.com)

E, por fim, a sra. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 01/03/2023 a 28/02/2025.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.



**DIRETORIA**

I - Presidente: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ARAÚJO *Ana Maria*

II - Vice-Presidente: MARIA JOSÉ DE CARVALHO CAETANO *Maria José de Caetano*

III - 1º Secretária: SIRLANGE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS *Sirlange C.T. Santos*

IV - 2º Secretária: MERISAEEL DO CARMO FERREIRA *Merisael do Carmo Ferreira*

V - 1º Tesoureira: ÂNGELA MARIA MACHADO SAMPAIO NASCIMENTO *Angela*

VI - 2º Tesoureira: MARIA ELIZABETH LANA DE SIQUEIRA *Elizabeth*

**Conselho fiscal**

*Mariela Pedroso da Silva Coelho*

MARILÉA PEDROSO DA SILVA COELHO

*Valdete*

VALDETE APARECIDA MOREIRA LANA

*Eliane Maria de Freitas Cardoso Moreira*

ELIANE MARIA DE FREITAS CARDOSO MOREIRA

*Dayse Fernandes Ramos da Silva*

DAYSE FERNANDES RAMOS DA SILVA

*Simone Cristina da Silveira Verona*

SIMONE CRISTINA DA SILVEIRA VERONA

*Maria das Dores Gonçalves Eduvige*

MARIA DAS DORES GONÇALVES EDUVIGE



PROTOCOLO: 34495 | REGISTRO: 10504 - Av 2  
LIVRO: A-99 | FOLHA: 3841 | DATA: 25/08/2023  
Cotação: Empl.: R\$ 2.479 - TP.2: R\$ 74,58 - Recorpe: R\$ 12,84  
ISS: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 301,66  
Codigo: 910-0(1), 9901-9(1), 910-1-9(6)  
Silvana Aparecida de Sousa Resende - Substitua  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Conselheiro Lafaiete - MG



SELO DE CONSULTA: GBF2307  
CODIGO DE SEGURANÇA: 9978.8943.1884.0287  
Quantidade de atos praticados: 8  
Atos praticados por Silvana Aparecida de Sousa Resende - Substitua  
Empl.: R\$ 227,03 - TP.1: R\$ 74,56  
Valor: R\$ 202,59  
Silvana Aparecida de Sousa Resende  
Consulte a validade deste selo no site: https://reba.jus.br



VALIDO SOMENTE O SELO DE AUTENTICIDADE

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ANA MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ARAUJO  
Registro Geral: MG - 240525  
Nome do Pai: JOSE FRANCISCO FILHO  
Nome da Mãe: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS  
Data de Nascimento: 20/02/1954  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351532

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA JOSE DE CARVALHO CAETANO  
Registro Geral: MG - 6205304  
Nome do Pai: JOSE SERGIO DE CARVALHO  
Nome da Mãe: CELIA REZENDE DE CARVALHO  
Data de Nascimento: 20/11/1946  
Naturalidade: ITAVERAVA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 54 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351567

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: SIRLANGE DA CONCEICAO TEIXEIRA DOS SANTOS  
Registro Geral: MG - 11583413  
Nome do Pai: JOSE DOS SANTOS  
Nome da Mãe: CANDIDA FERNANDES TEIXEIRA DOS SANTOS  
Data de Nascimento: 02/11/1979  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351548

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MERISAEL DO CARMO FERREIRA  
Registro Geral: MG - 1563791  
Nome do Pai: ODIR DO CARMO  
Nome da Mãe: CLERIA FERREIRA DO CARMO  
Data de Nascimento: 10/03/1961  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 50 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351543

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ANGELA MARIA MACHADO SAMPAIO NASCIMENTO  
Registro Geral: MG - 300601  
Nome do Pai: ROMULO CEZAR MACHADO SAMPAIO  
Nome da Mãe: LENI NETTO SAMPAIO  
Data de Nascimento: 29/07/1952  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 56 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351577

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA ELIZABETH LANA DE SIQUEIRA  
Registro Geral: M - 562229  
Nome do Pai: LINEU LANA  
Nome da Mãe: IVONE PIRES LANA  
Data de Nascimento: 05/10/1954  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351582

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARILEA PEDROSO DA SILVA COELHO  
Registro Geral: MG - 3577050  
Nome do Pai: AUGUSTO PEDROSO DA SILVA  
Nome da Mãe: MARIA LUZIA DUARTE DA SILVA  
Data de Nascimento: 12/09/1961  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 58 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351588

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: VALDETE APARECIDA MOREIRA LANA  
Registro Geral: MG - 2891636  
Nome do Pai: OSVALDO MOREIRA  
Nome da Mãe: MARIA MARQUES MOREIRA  
Data de Nascimento: 20/10/1959  
Naturalidade: CARANDAI / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 59 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351594

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: ELIANE MARIA DE FREITAS CARDOSO MOREIRA  
Registro Geral: M - 2584477  
Nome do Pai: JOSE CARDOSO NETO  
Nome da Mãe: ANTONIA DE FREITAS R CARDOSO  
Data de Nascimento: 28/08/1961  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 19 h. 00 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351602

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: DAYSE FERNANDES RAMOS DA SILVA  
Registro Geral: M - 958453  
Nome do Pai: MANOEL RAMOS  
Nome da Mãe: NAIR FERNANDES RAMOS  
Data de Nascimento: 28/02/1940  
Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 18 h. 49 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351539

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: SIMONE CRISTINA DA SILVEIRA VERONA  
Registro Geral: MG - 3220558  
Nome do Pai: VICTORINO DA SILVEIRA  
Nome da Mãe: LIZETE CARDOZO DA SILVEIRA  
Data de Nascimento: 01/08/1963  
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 19 h. 48 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351842

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: MARIA DAS DORES GONCALVES EDUVIGE  
Registro Geral: MG - 2181052  
Nome do Pai: FREDERICO GONCALVES  
Nome da Mãe: MARIA MILAGRES GONCALVES  
Data de Nascimento: 05/08/1959  
Naturalidade: PIRANGA / MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 19 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 05/08/2024

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 28351631

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]